



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 110

Abre crédito suplementar para reforço às dotações orçamentárias em vigor nos diversos órgãos do Poder Executivo.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar da importância de trinta e cinco milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros (CR\$ 35.720.000,00), para reforço às seguintes dotações orçamentárias em vigor.

21.0	- SERVIÇO CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0.3.00	- Material Permanente	
0.3.05	- Mat.e acessórios p/instalações elétricas	1.500.000,00
0.5.00	- Serviços de Terceiros	
0.5.07	- Aluguel ou arrendamento de imóveis	300.000,00
1.2.00	- Dispositivos Constitucionais	
1.2.01	- Cota do Estado prevista no § único, do art.3º da Lei 321, de 8.1.1949 (R. Transitórias)	1.800.000,00
5.2.00	- Amortização da Dívida Pública	
5.2.02	- Amortização da Dívida Flutuante	1.650.000,00
21.04	- EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0.1.00	- Pessoal Fixo	
0.1.12	- Percentagem	7.000.000,00
21.06	- MERCADO E MATABOURO PÚBLICO	
0.2.00	- Pessoal Variável	
0.2.04	- Pessoal Eventual	1.600.000,00
21.08	- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.00	- Obras	
3.1.03	- Prosseguimento e conclusão de obras	20.000.000,00
21.11	- ENSINO PRIMÁRIO	
0.2.00	- Pessoal Variável	
0.2.08	- Grat.Diversa de Pessoal	1.870.000,00



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Conclusão

(Lei nº 110)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1 de Julho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 28 de Agosto de 1964,
5º da sua Emancipação, 75º da Proclamação da República.




